

LEI N° 5977, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a instituição da Semana da Paz no município de Sumaré, a ser celebrado anualmente entre os dias 18 a 24 de setembro. -

Autor: Vereador Hélio Pereira da Silva

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída no calendário Oficial do Município de Sumaré a “SEMANA DA PAZ”, a ser celebrada anualmente entre os dias 18 a 24 de setembro.

Art. 2º - O objetivo que se trata o caput desse artigo é a conscientização e a prevenção da população acerca das mais diversas formas de violência.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 20 de setembro de 2017.

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 22 de setembro de 2017, no Diário Oficial do Município. PMS nº 23.927/17.

**WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL
SMGPC**

